PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº Sim:
Aprovado em 06/08/2012
Secretário

LEI Nº. 2514 – 07/08/2012

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE 13ª REMUNERAÇÃO, 1/3 FÉRIAS E SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Nos termos da legislação em vigor, ficam fixados os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2013 a 2016.

ART. 2º - Os subsídios dos Vereadores, inclusive dos membros da Mesa Diretora e Presidente, são fixados em R$4.458,73 (quatro mil e quatrocentos e cinqüenta e oito reais e setenta e três centavos) mensais.

ART. 3º - Fica assegurada uma remuneração extra no mês de dezembro de cada sessão legislativa a título de 13º subsídio a todos os Vereadores, bem como ao pagamento de 1/3 do valor mensal do subsídio a título de férias por cada sessão legislativa a ser paga em cada mês de Dezembro.

ART. 4º - Os subsídios dos Agentes Políticos – Vereadores – serão corrigidos anualmente, sempre no mesmo mês da correção do salário dos servidores e pelo índice oficial de correção adotado pelo governo municipal.

ART. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal para o período de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Arcos, 07 de agosto de 2012.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal